



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de maio de 2020 - Edição Online nº 3579

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 384/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 08 de abril de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

<b>Nome Proprietário</b>	José Luiz Divino Gonçalves		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
<b>Rua/av</b>	Rua Pedro Guatura, 512		
<b>Bairro</b>	Residencial São Dimas	<b>Município</b>	GUARATINGUETA/SP
<b>CEP</b>	12.513-230	<b>Processo nº</b>	032/2018
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
<b>Rua/Av</b>	Rua Pedro Guatura, 512		
<b>Bairro</b>	São Dimas		
<b>Município</b>	GUARATINGUETÁ		
<b>Inscrição cadastral</b>	11.129.010.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$ 690,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de maio de 2020 - Edição Online nº 3579

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

#### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 348/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 03 de abril de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Luis Carlos Rodrigues Melo		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Copertino Antunes Silva, 178		
Bairro	Jardim Bela Vista	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.514-400	Processo nº	405/2019
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Copertino Antunes Silva, 178		
Bairro	Jardim Bela Vista		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	06.121.012.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$ 690,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de maio de 2020 - Edição Online nº 3579

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

PROCESSO	Rubricado
Nº Urbana	012/18
Fl. Nº	30

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 297/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 27 de março de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Alcides de Castro		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua São José, 181	Município	GUARATINGUETÁ/SP
Bairro	Pedreira	Processo nº	012/2018
CEP	12.501-080		
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua São José, 181		
Bairro	Pedreira		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	01.040.021.00		

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$ 690,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de maio de 2020 - Edição Online nº 3579

### FUNCO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 209/FUNCO/2020.BSB.

Guaratinguetá, 13 de Março de 2020.

Prezada(s) Senhora(as)

Nome Proprietário		AracimirMoyses Rodrigues	
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Maria Almeida Cassula, nº 72		
Bairro	Residencial Alberto Byington	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12515-260	Processo nº	400/19
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Joaquim Galvão Franca Rangel, nº 170		
Bairro	Portal das Colinas		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.160.030.00		

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de maio de 2020 - Edição Online nº 3579

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 212/2020 - Processo nº 005/18

Guaratinguetá, 13 de Março de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Paulo Sérgio dos reis Figueiredo				
AIIM Nº	0152 de 13/03/2020	NOTIFICADO	13/03/2020	PROCESSO Nº	005/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	Rua Roque do A.Santos, nº 307	BAIRRO	Vila dos Comerciantes II	Cidade	Guaratinguetá
INSCRIÇÃO CADASTRAL	07.243.011.00				
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15, 16, 19, 21 e 23				
MULTA - ART. 19	23 UFESP	VALOR	R\$ 2.043,14		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de maio de 2020 - Edição Online nº 3579

### FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 506/FUNCOC/2020.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 447/FUNCOC/2019.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Carlos Marques Soares**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Avenida Claudio Vilela Santos, nº 513, bairro Portal das Colinas, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de e-mail e recurso apensado em fls 18/20 e fotografias apensadas em fls 19.

Portanto, o processo FUNCOC nº 447/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 05 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone: (12) 3128 -7700  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de maio de 2020 - Edição Online nº 3579

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 505/FUNCOC/2020.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 484/FUNCOC/2019.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **João Roberto Medina**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Profª Lélia Marcia Pasquini, nº 38, bairro Villino Indiana, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de defesa apensado em fls 31/32 e fotografias apensadas em fls 33/34.

Portanto, o processo FUNCOC nº 484/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 05 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300  
Telefone: (12) 3128 -7700  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de maio de 2020 - Edição Online nº 3579

### FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 494/FUNCOC/2020.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 749/FUNCOC/2019.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Vicente Queiroz**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua José Batista Coelho, nº 431, bairro Chácaras Bom Jardim II, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de email apensado em fls 13 e fotografias apensadas em fls 14/15.

Portanto, o processo FUNCOC nº 749/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 05 de maio de 2020.

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone: (12) 3128 -7700  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de maio de 2020 - Edição Online nº 3579

### FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 492/FUNCOC/2020.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 524/FUNCOC/2019.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Henrique Thomas Evangelista**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Luiz Gomes (Pacuera), nº 82, bairro Pingo de Ouro, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de email apensado em fls 16 e fotografias apensadas em fls 17/18.

Portanto, o processo FUNCOC nº 524/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 05 de maio de 2020

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de maio de 2020 - Edição Online nº 3579

**SAEG**



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Tel.: (12) 3122.7200

Portaria Administrativa Nº 10.00/019/2020, de 06 de Maio de 2020.

Designa a colaboradora **Roseli Aparecida do Prado Peixoto**, para responder em substituição a função de **Gerente de Recursos Humanos**.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG, através de seu Diretor Presidente, **Luciano Nucci Passoni**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

**RESOLVE:**

**Título I**

**CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 1º - DESIGNAR** a colaboradora **Roseli Aparecida do Prado Peixoto**, para responder em substituição, pela função de **Gerente de Recursos Humanos**, com direito a percepção de eventual diferença de remuneração salarial, enquanto durar o afastamento da **Titular Diná Siqueira Duarte Queiroz**, no período de 30 dias de férias 06/05/2020 até 04/06/2020, conforme acordo coletivo com o Sintaema, cláusula 1.7.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Luciano Nucci Passoni**  
Diretor Presidente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de maio de 2020 - Edição Online nº 3579

**SAEG**



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

### HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação Eletrônico nº. 001/2020 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço global à empresa **EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**, no valor total de **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais).



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 06 de maio de 2020 - Edição Online nº 3579

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 124/19.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, destinados às unidades de Saúde. Empresa/Valor: **RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 0157425152**, Até R\$ 1.630,00 e **LENICE ARRABAÇA BARBOSA INFORMÁTICA**, Até R\$ 1.029,00. Prazo: 12 meses. Data: 06/04/2020.

**Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 055/20.** Objeto: Aquisição de caixa de som e tripé, destinados à Secretaria de Cultura. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 15/05/2020, às 10h30** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: **NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** localizado na **RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.**

**Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 064/20.** Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, com fornecimento de material e mão de obras destinada à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **CONTROLLER SERVIÇOS DE APOIO LTDA -ME**, R\$ 82.980,00. Prazo: 06 meses. Data: 05/05/2020.

**Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 024/20.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender alunos e profissionais da educação, formaturas PROERD, Trânsito, reuniões pedagógicas, viagens e demais eventos. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **MERCATO DA VILLA COMERCIAL LTDA -EPP**, R\$ 116.550,00. Prazo: 12 meses. Data: 23/03/2020.

**Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 067/20.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 15/05/2020, às 13h30** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: **NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** localizado na **RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.**

**Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 029/19.** Objeto: Aquisição de roçadeiras e peças para roçadeiras e trator de grama, destinados às Secretarias de Esportes e Agricultura. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI -ME**, R\$ 1.320,00 e **MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, R\$ 10.790,00. Prazo: 12 meses. Data: 23/04/2020.